



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano XIII No. 909**

**Semana de 16 a 22 de agosto de 2019**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.557, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA, ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o inciso XVI do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Jahu, e nos termos da Cláusula 35 do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a inquestionável importância para a saúde pública e para o meio ambiente advinda da implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no bairro de Pouso Alegre de Baixo, para a qual se faz necessária a instituição de servidão de passagem para implantação subterrânea de emissário de esgoto;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do art. 5º da Constituição Federal, a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XVI, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Jahu, a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 3.365, de 1941, o Expropriante pode constituir servidões para servir a área expropriada, e

CONSIDERANDO ainda os termos constantes do processo administrativo nº 11.049-RP/2019;

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, c/c o artigo 40, e, ainda, combinados com a alínea “h” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de instituição de servidão administrativa perpétua, para implantação subterrânea de emissário que encaminhará o esgoto bruto coletado até a futura Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE POUZO ALEGRE, em composição amigável ou processo judicial, em favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, a área de 135,12m², a ser desmembrada da área de maior porção de terra de 214,69m², designada “GLEBA I”, situada nesta Municipalidade, no bairro de Pouso Alegre de Baixo, objeto da transcrição nº 3.183 do Livro 3-C, lavrada em 22 de dezembro de 1936 e da matrícula nº 40.773, Livro nº 2 – Registro Geral, Fl. 01 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de JAHU, SP, cuja propriedade é atribuída a PASCHOAL VIOLINI, LUIZ VIOLINI, MARIA VIOLINI CARRARO, casada com FORTUNADO CARRARO, ANUNCIATA VIOLINI, casada com JOÃO BAPTISTA DANIELLI, JOSEPHINA VIOLINI, casada com CAETANO RICCI, lavradores, domiciliados no Município de Jahu, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto 04 definidos pelas coordenadas N: 7.540.254,122m e E:747.585.371m, confrontando com a RUA HUMBERTO RINALDI; deste segue até o ponto 05 com azimute de 354º45’10” e distância de 4,05; agora confrontando com ÁREA REMANESCENTE, PROPRIEDADE DO SR. PASCHOAL VIOLINI E FILHOS, MATRÍCULA Nº 40773; deste segue até o ponto 11 com azimute de 93º27’13” e distância de 33,91; agora confrontando com EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU; deste segue até o ponto 12 com azimute de 178º7’01” e distância de 4,02; agora confrontando com área remanescente, propriedade do Sr. Paschoal Violini e filhos, matrícula nº 40773; deste segue até o ponto 04 com azimute de 273º27’13” e distância de 33,66; O perímetro acima descrito encerra uma área de 135,12m² (cento e trinta e cinco metros e doze centímetros quadrados).

Art. 2º A restrição administrativa descrita no art. 1º deste Decreto é imprescindível à construção, implantação e operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE POUZO ALEGRE.

Art. 3º A constituição da servidão administrativa constante deste Decreto dar-se-á pelo valor apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para esse fim pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, nos autos do processo administrativo nº 11.049-RP/2019.

Art. 4º A presente instituição de servidão na área de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



Art. 5º Fica a Concessionária Águas de Jahu S/A autorizada a adotar as providências necessárias à constituição desta servidão de forma amigável, ou, a atuar em conjunto ou isoladamente com o Município de Jahu, representado pela Procuradoria Geral do Município, se for o caso, em procedimento judicial, a quem também se autoriza a adotar as providências necessárias à efetivação do ato, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente constituição de servidão correrão à conta da Concessionária Águas de Jahu S/A.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 1º de agosto de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

(\*) Republicado por ter constado incorreção na Edição nº 907, semana de 02 a 08 de agosto de 2019.  
Este texto não substitui o original publicado no Jornal Oficial de Jahu – Seção 01, da semana de 02 a 08 de agosto de 2019.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.560, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 7.556, de 1º de agosto de 2019, que constituiu a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 7.556, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

I – representantes do Poder Executivo: Carlos Augusto Moretto, Secretário de Governo, como membro titular, e Sílvia Helena Sorgi, Secretário de Economia e Finanças, como suplente;

(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de agosto de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.561, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no total de R\$ 243.261,30 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.01	3.3.90.39.15	12.361.0002	2008	01	69	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	77.000,00
02.08.10	4.4.90.52.00	12.365.0002	2016	05	1797	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	166.261,30
<b>TOTAL</b>							<b>243.261,30</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1452	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	77.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>77.000,00</b>

II - superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 166.261,30 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EQUIP PROINF PAC – C/C 67.326-9	166.261,30
<b>TOTAL</b>	<b>166.261,30</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de agosto de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.562, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.**

Atribui denominação à via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada Rua ARMANDO APARECIDO RIGHI a via pública caracterizada como Via de Circulação 03, do Condomínio Residencial José Perez, aprovado pelo Decreto nº 7.241, de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º O ponto inicial da via denominada no art. 1º, para efeito de numeração, é a Rua João Cabañas, do mesmo Condomínio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de agosto de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.563, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Atribui denominação à via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada Rua FLORENTINO MURIJO a via caracterizada como Via 2, do Condomínio Residencial Bem Viver Jaú, aprovado pelo Decreto nº 7.127, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 2º O ponto inicial da via denominada no art. 1º, para efeito de numeração, é a Via 1, do mesmo Condomínio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 12 de agosto de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.285, de 12/08/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Vanessa Cristina Moretto, referente ao cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 10/09/2019.

Nº 3.286, de 12/08/2019 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Viviane Andresa da Silva Fioravante – 1º Cargo, a partir de 08/08/2019.

Nº 3.287, de 12/08/2019 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Viviane Andresa da Silva Fioravante – 2º Cargo, a partir de 08/08/2019.

Nº 3.288, de 12/08/2019 – Concede Licença, para os dias 22, 23 e para o período da manhã do dia 24/07/2019, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.289, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 30/07/2019, a Fernanda Ferraz Guarnieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.290, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 30/07/2019, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.291, de 12/08/2019 – Concede Licença, para os dias 30 e 31/07/2019, a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.292, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 17 horas do dia 31/07/2019, a Gisele Cristina Cardoso Roque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.293, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 01/08/2019, a Aline Mazza Chrispim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.294, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 01/08/2019, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.295, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 01/08/2019, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.296, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 01/08/2019, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.297, de 12/08/2019 – Concede Licença, para os dias 01 e 02/08/2019, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.298, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 02/08/2019, a Luciana Marostica, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.299, de 12/08/2019 – Concede Licença, para os dias 01 e 02/08/2019, a Ellen Bilancieri Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.300, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 02/08/2019, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.301, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 02/08/2019, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.302, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 02/08/2019, a Tamires Aparecida Moraes da Silva de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.303, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o período das 16 horas às 19 horas do dia 02/08/2019, a Pedro Cesar Volpato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.304, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/08/2019, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.305, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o período das 12 horas às 18 horas do dia 05/08/2019, a Angela Maria Passadori Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.306, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o período das 12 horas às 18 horas do dia 05/08/2019, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.307, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 05/08/2019, a Adriana Camila Burin de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.308, de 12/08/2019 – Concede Licença, para os dias 05 e 06/08/2019, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.309, de 12/08/2019 – Concede Licença, para o dia 06/08/2019, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.310, de 12/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cleverson Rogerio Rodrigues, referente ao período de 17/03/2013 a 16/03/2018.

Nº 3.311, de 12/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Isabelle Ribeiro, referente ao período de 16/06/2014 a 15/06/2019.

Nº 3.312, de 12/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leila Aparecida Gabriel Rodrigues, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Nº 3.313, de 12/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcela Ximenes Pereira Passadori, referente ao período de 03/08/2014 a 02/08/2019.

Nº 3.314, de 12/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vania Isabel Moretto Bianzeno, referente ao período de 03/08/2014 a 02/08/2019.

Nº 3.315, de 12/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Neuza de Souza Gomes, referente ao período de 10/08/2014 a 09/08/2019.

Nº 3.316, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rodolfo Daniel Ferreira, a partir de 15/07/2019.

Nº 3.317, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucélia Faria Silva, a partir de 19/07/2019.

Nº 3.318, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Sonia Maria Merchan Ferraz, a partir de 05/08/2019.

Nº 3.319, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Ricardo Batista, a partir de 05/08/2019.

Nº 3.320, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jobber Chacon Teixeira, a partir de 05/08/2019.

Nº 3.321, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Fábio de Oliveira, a partir de 05/08/2019.

Nº 3.322, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ailton Rodrigues dos Santos, a partir de 05/08/2019.

Nº 3.323, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Neusa Cortezi de Lima, a partir de 05/08/2019.

Nº 3.324, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elen Cristina Baldon de Lourenço Chiquini, a partir de 08/08/2019.

Nº 3.325, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Adrielle Daiane Boaventura Alves de Campos, a partir de 09/08/2019.



Nº 3.326, de 12/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mariana Cristina Ferrari Belle, a partir de 09/08/2019.

Nº 3.327, de 12/08/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ana Karina do Prado, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 30/07/2019.

Nº 3.328, de 12/08/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Graziela Caldeira Bueno, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 30/07/2019.

Nº 3.329, de 12/08/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Glaucia Eugenio Lages, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 30/07/2019.

Nº 3.330, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Nº 3.331, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 3.332, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 3.333, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

Nº 3.334, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 3.335, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 3.336, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 3.337, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 3.338, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

Nº 3.339, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1396-PG/2017.

Nº 3.340, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

Nº 3.341, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2056-PG/2017.

Nº 3.342, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2105-PG/2017.

Nº 3.343, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3595-PG/2017.

Nº 3.344, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1329-PG/2018.

Nº 3.345, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 3.346, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 3.347, de 12/08/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2252-PG/2019.

Nº 3.348, de 12/08/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 3.349, de 12/08/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1330-PG/2019.

Nº 3.350, de 12/08/2019 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 484-PG/2019.

Nº 3.351, de 12/08/2019 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1501-PG/2019.

Nº 3.352, de 12/08/2019 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1936-PG/2019.

Nº 3.353, de 12/08/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Neusa Maria Crepaldi, a partir de 02/08/2019, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 3.354, de 12/08/2019 – Exonera, a pedido, Viviane Andresa da Silva Fioravante, a partir de 09/08/2019, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – 1º Cargo.

Nº 3.355, de 12/08/2019 – Exonera, a pedido, Viviane Andresa da Silva Fioravante, a partir de 09/08/2019, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo I – 2º Cargo.

Nº 3.356, de 14/08/2019 - Designa Dimpna Sobrinho de Oliveira Marques para exercer as atividades objeto de operação da Agência de Correios Comunitária – AGC – Potunduva, em substituição à servidora Maria de Fatima Rodrigues de Souza Luzetti, no período de 19/08/2019 a 03/10/2019, conforme processo administrativo nº 3241-PG/2019.

Jahu, 14 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e LC Municipal 438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios:

#### CMEI Prof. ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

**Ato Decisório nº 0377/19. Camélia Vendramini Mayotto**, RG. 29.417.584-2, Professor de Educação Básica II - Inglês efetivo na EMEF Prof.ª. Maria de Lourdes Camargo Mello, acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/2012 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Marcos José Gomes Santana  
Diretor de Educação Infantil

#### CMEI Prof.ª. MARIA ELENA DE LIMA POLONI

**Ato Decisório nº 0378/19. Silvana Aparecida de Sousa Amorim**, RG. 30.758.374-0, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo, acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/2012 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Paula Sorrentino  
Diretor de Educação Infantil

#### CMEI Prof. PAULO BRISOLA TAVARES

**Ato Decisório nº 0379/19. Michelle Mesquita da Rocha**, RG. 41.837.819-8, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Dona Mulata em Itapuí, acumula Professor de Educação Infantil nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Sérgio Luiz Francisco  
Diretor de Educação Infantil

#### CMEI Prof.ª. ZITA SAJOVIC SABBAGH

**Ato Decisório nº 0380/19. Érica Fernanda Miguel**, RG. 35.075.087-7, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. José Jetter Rafanelli, acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/2012 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Olinda Aparecida Lopes Ruiz  
Diretor de Educação Infantil

#### EMEF Prof. JAYME DE OLIVEIRA E SOUSA

**Ato Decisório nº 0381/19. Melissa Aparecida Donazan**, RG. 41.298.028-9, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/2012 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Orivaldo Candarolla  
Diretor de Escola

#### EMEF Prof.ª. LÚCIA SAMPAIO GALVÃO

**Ato Decisório nº 0382/19. Gláucia Eugênio Lages**, RG. 40.531.597-1, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Hilarinho Sanzovo, acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/2012 ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

**Ato Decisório nº 0383/19. Juliana Gomes Barbosa Pinto**, RG 44.846.086-5, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do art. 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade.

Paula Sorrentino  
Diretor de Educação Infantil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**

**PORTARIA SJDC/PGM Nº 05, de 14 de agosto de 2019.**

Altera por prazo determinado a Portaria SJDC/PGM nº 01, de 16 de agosto de 2018 que estabelece as regras de competência da atuação dos Procuradores do Município, no âmbito de suas atribuições, e de distribuição dos processos entre eles, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Renato Trávollo Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

Considerando a grande quantidade de tramitação de processos judiciais e administrativos distribuídos aos Procuradores do Núcleo de Trabalho 02 da Procuradoria Geral do Município relativos, em especial, a ações de execução fiscal e contencioso tributário;

Considerando a concessão de férias ao Procurador Daniel Guilherme Moreira no período de 19/08/2019 a 30/08/2019;

Considerando a previsão legal do artigo 3º, §4º da Portaria SJDC/PGM nº 01, de 16 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Núcleo de trabalho 02 da Procuradoria Geral será integrado pela Procuradora Maria Izabel Souza Rosso e o Procurador Geral do Município, Renato Trávollo Melo, sendo que aquela será responsável pelos processos e procedimentos relativos à Lei nº 6.830/80, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/64, enquanto esse pelos processos de contencioso e consultivo financeiro e tributário.

Art. 2º A regra de distribuição dos processos administrativos e judiciais para o Núcleo de Trabalho 02 fixada no artigo 2º, inciso I, da Portaria SJDC/PGM nº 01, de 16 de agosto de 2018 ficará suspensa durante o período de vigência dessa Portaria.





Art. 3º Esta Portaria terá vigência no período de 19 a 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial local.

Jahu/SP, 14 de agosto de 2019

**RENATO TRÁVOLLO MELO**  
Procurador Geral do Município de Jahu

## Seção IV Autarquias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU  
EST. DE SÃO PAULO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ

**CONTRATADA:** MetaPública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de orientação técnica, especificamente nas áreas de licitações e contratos administrativos para o Instituto de Previdência do Município de Jahu/SP, conforme detalhamento dos serviços constantes no Termo de Referência.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será por 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, bem como seus demais dispositivos e demais legislações vigentes.

Jahu, 02 de julho de 2019

**LOURDES CAETANO**  
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU  
EST. DE SÃO PAULO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ

**CONTRATADO:** Guilherme Barboza de Oliveira

**OBJETO** Consiste na prestação de serviços especializados para analisar e adotar medidas e procedimentos administrativos e/ou judiciais referentes aos autos do TC- 000960/026/14, tendo por objeto o balanço geral do exercício de 2014 junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o objetivo de defender os interesses do Instituto de Previdência do Município de Jahu.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, bem como seus demais dispositivos e demais legislações vigentes.

Jahu, 30 de julho de 2019

**LOURDES CAETANO**  
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ



## Seção V Legislativo



*Câmara Municipal de Jahu*

*Estado de São Paulo*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 454,**  
12 de agosto de 2019.

Proc. 004/2019.  
Autoria: Roberto Carlos Vanucci e Outros.

### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE AO SENHOR MÁRCIO YUZO TOGASHI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. – É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao senhor MÁRCIO YUZO TOGASHI, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º. – Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
12 de agosto de 2019.

**JOSÉ CARLOS BORGIO,**  
Presidente.

**ROBERTO CARLOS VANUCCI,**  
1º Secretário.

**JOSÉ FERNANDO BARBIERI,**  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA,**  
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862  
Diagramação: Secretaria de Comunicação  
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

